



Palácio José Evaristo de Fontes

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ.: 24.516.965/0001-08



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.09.06-001 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede na Rua Evaristo Fontes Queiroz, 110, Centro, José da Penha, inscrita no CNPJ sob o Nº. 24.516.965/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", do tipo Menor Preço, de Nº. 001/2018 em regime de empreitada por preço unitário. O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia **28 de Setembro de 2018**, às **14:30** horas, na Sala de Licitações do seu edifício sede, no endereço acima.

O valor total do orçamento estimado é R\$ 33.817,40 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

A presente licitação será regida pelas Leis de Licitações e Contratos Administrativos, abaixo mencionadas.

- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal Complementar n.º123, de 14 de Dezembro de 2006.
- demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação no horário de 08:00 as 11:30 horas, na Rua Evaristo Fontes Queiroz, 110, Centro, José da Penha/RN, e o Edital poderá ser visualizado no site: www.camaradejosedapenha.rn.gov.br e adquiridos através de depósito bancário ou transferência bancária, na Conta Corrente de Nº 15348-6 Agência: 1109-6 - Banco do Brasil em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - LICITAÇÕES CPL, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1 - DO OBJETO

1.1 – Escolha De Empresa Especializada em Construção Civil, Objetivando a construção da sede própria 2ª Etapa da Câmara Municipal de José da Penha, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integral do edital.

1.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações técnicas vigentes na CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da proposta vencedora.

1.3 - Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
a) Anexo 1 - Planilhas de Orçamento Básico Global, Projetos Básicos, Especificações Técnicas das Obras;

b) Anexo 2 - Modelo de Declaração de Recebimento de Documentos, Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra, Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.

c) Anexo 3 - Minuta do Contrato;



Palácio José Evaristo de Fontes

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ.: 24.516.965/0001-08



2 - DO CAPITAL SOCIAL.

2.1 - A empresa licitante deverá apresentar comprovação de capital social integralizado mínimo de **R\$ 3.381,74 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, na data de apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas, devidamente registradas no CREA, desde que as mesmas satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - A empresa devidamente cadastrada, no cadastro de fornecedores na CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, devendo se cadastrar até 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas.

3.3 - Os licitantes poderão ser representados através de seus prepostos por Carta de Credenciamento ou Instrumento Procuratório. Quando o Representante do licitante não fizer jus ao uso da razão social, deverá apresentar, para fins de participação no certame, procuração fornecida pelo sócio ou diretor da empresa, credenciando o como representante no processo. O credenciado deverá comprovar a legitimidade da credencial, demonstrando que a mesma foi fornecida por quem tinha poderes para tanto.

3.4 - Empresas cadastradas na CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.5 - Não serão admitidas na licitação empresas reunidas em consórcio.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1 - Os envelopes com Documentos de Habilitação (01) e Proposta de Preços (02), deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em invólucros distintos fechados.

4.2 - Todos os documentos e elementos contidos nos ENVELOPE 01 e ENVELOPE 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas.

4.3 - Os envelopes serão apresentados fechados e deverão conter na parte externa as seguintes indicações:

**a) - ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018
LICITANTE: (nome por extenso)**



Palácio José Evaristo de Fontes

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ.: 24.516.965/0001-08



**b) - ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 001/2018
LICITANTE: (nome por extenso)**

4.4 - O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter em 01 (uma) via com os documentos abaixo relacionados:

4.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA do Estado do Rio Grande do Norte.

4.4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios. Deverá ficar comprovado a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Prova do capital social integralizado, mediante apresentação da Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

d) As empresas deverão apresentar o termo de abertura e encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente.

e) oferecer garantia da Proposta nos termos do Item 12 do Edital, no valor de **R\$ R\$ 338,17 (Trezentos e Trinta e Oito Reais e Dezessete Centavos)**, devendo ser feita em depósito bancário - Conta Corrente Nº **15348-6** Agência **1109-6** - Banco do Brasil ou Tesouraria do Município e demais meios em que a legislação estabelecer.

4.4.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

c) - Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

d) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante.

e) - Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante.

f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do domicílio ou sede do licitante.



Palácio José Evaristo de Fontes

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ.: 24.516.965/0001-08



- g)** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) e/ou municipal (CIM), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h)** - Alvará de funcionamento expedido pelo domicílio ou sede do licitante;

4.4.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física e Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, compatível com o objeto contratual;

b) - Capacidade técnica operacional: Um atestado de capacidade técnica, ou mais, em nome da empresa licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) em características com o objeto a ser licitado;

1) Construção Civil;

c) - Capacidade técnica profissional: Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior, um Engenheiro Civil, detentor de um (1), ou mais, Atestado de Responsabilidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativo(s) aos seguintes serviços:

1) Construção Civil;

d) - A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou de Registro em Ficha ou Livro de Empregados, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas três últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP e/ou Contrato de Prestação de Serviço registrado no CREA.

e) - Declaração formal com Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

f) - Declaração formal do concorrente de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

g) - Declaração formal de Inexistência de Trabalhador Menor, expedida pelo licitante;

h) - Declaração indicando o nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços/obra, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, observando se que o nome do responsável técnicos indicados deverão ser os mesmos que constarem do Atestado de Responsabilidade Técnica.

i) - Declaração, devidamente assinada pelo engenheiro responsável técnico da empresa licitante, de que vistoriou o local onde serão executados os serviços/obra, objeto



Palácio José Evaristo de Fontes

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ.: 24.516.965/0001-08



da presente TOMADA DE PREÇOS, inteirando se, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução.

j) - Fotos legíveis das partes externas e internas da sede da licitante comprovando a existência e localização no mesmo endereço constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

k) - Declaração da licitante informando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

l) - Declaração da licitante informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

4.5 - Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por um membro da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA. Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem aqueles apresentados através de fax.

4.6 - A prova de regularidade fiscal da empresa domiciliar será feita com documentos relativos ao seu único estabelecimento, que na hipótese, coincidirá com a sede do licitante.

4.7 - No caso do licitante ser empresa pluridomiciliar, e quando estabelecida neste município, a prova da regularidade fiscal será feita com documentos alusivos ao estabelecimento deste Município; se não tiver filial nesta Jurisdição, será exigida a prova da regularidade relativa à sua sede, lugar do principal estabelecimento ou aquele livremente escolhido no seu ato constitutivo.

4.8 - Para efeito de comprovação do item 4.4.4, alínea b, os profissionais citados deverão, observar suas atividades designadas para o exercício profissional e fazer parte do quadro Técnico da empresa.

4.9 - Não serão aceitos atestados ou certidões, para comprovação do item 4.4.4, alínea b, fornecidos pelo mesmo grupo empresarial do licitante.

4.10 - O ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter em 01 (uma) via, com os documentos abaixo relacionados:

a) - Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o modelo anexo 1;

b) - Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo e por extenso, propostos para todos os itens e calculado os respectivos preços parciais e totais;

c) - Composição das taxas de ENCARGOS SOCIAIS e BDI aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento;

d) - Cronograma Físico Financeiro de execução referente ao objeto licitado elaborado pela empresa, respeitando os desembolsos previstos pelo Órgão ordenador das despesas.



Palácio José Evaristo de Fontes

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ.: 24.516.965/0001-08



4.11 - Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições:

a) - Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;

b) - As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em Moeda Nacional Corrente.

c) - Todos os preços constantes da proposta devem estar iguais ou inferiores aos constantes no Projeto Básico.

4.12 - Toda documentação apresentada, que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Artigo 14 da Lei 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

4.13 - Para elaboração dos orçamentos a serem apresentados, os licitantes deverão seguir, rigorosamente, a Planilha de Quantitativos (os serviços e as respectivas quantidades), conforme modelo anexo.

4.14 - Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Total, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico, anexo 1, qual seja, **R\$ 33.817,40 Trinta e Três Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Quarenta Centavos.**

5 - DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

5.1 - O licitante arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta e a Administração, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

5.2 - Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 05 (cinco) dias úteis consecutivos anteriores a abertura das propostas.

5.4 - Analisando se esses pedidos, a Comissão Permanente de Licitação deverá esclarecê-lo e, acatando os, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, aos demais licitantes.

6 - DO PROCEDIMENTO.

6.1 - No local, data e hora estabelecidos no ato convocatório, a Comissão receberá, de uma só vez, os Envelopes 01 e 02, referidos no item 4.3 deste Edital.



Palácio José Evaristo de Fontes

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ.: 24.516.965/0001-08



6.2 - Após ultrapassado o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

6.3 - Proceder se á abertura dos Envelopes N.º 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, na presença dos LICITANTES, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

6.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir se.

6.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e os Envelopes N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (os quais deverão ser rubricados externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficará em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.6 - Será considerado inabilitado para efeito deste Edital, o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer dos documentos solicitados no item 4.4, ou apresentá-los com vícios ou defeitos.

6.7 - Na data e hora previamente estabelecidas, desde que não seja possível, por ocasião da sessão inicial, consoante o disposto no subitem 6.4, a Comissão apresentará aos presentes o resultado do julgamento quanto à fase de habilitação, ou através de publicação na Imprensa Oficial da União.

6.8 - Havendo recurso de qualquer licitante na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder os Envelopes N.º. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, até o julgamento dos recursos.

6.9 - Não havendo qualquer recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo expressado desistência dos licitantes em recorrer da decisão sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes N.º. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes considerados habilitados, devendo o conteúdo dos mesmos ser rubricado pelos membros da Comissão e pelos LICITANTES presentes ou por seus representantes.

6.10 - A Comissão devolverá os Envelopes N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS aos licitantes inabilitados, se não houver recurso ou, se houver, após a sua denegação.

6.11 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.12 - Das reuniões de abertura dos Envelopes de Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços serão lavradas atas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer dos licitantes e demais



Palácio José Evaristo de Fontes

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ.: 24.516.965/0001-08



ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7 - DOS PRAZOS.

7.1 - O prazo de execução das obras será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos 01º, 02º e 03º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações. As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

7.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega das propostas.

7.3 - O licitante vencedor será convocado pela CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA para assinatura do respectivo Contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando se, ainda, as sanções administrativas fixadas na Cláusula Décima Primeira do Instrumento Contratual.

7.4 - O resumo do contrato será publicado nos Diário Oficial da União D.O.U. às expensas do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do instrumento contratual.

8 - DO JULGAMENTO.

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, e que estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto, ou ainda, que não contenham todos os itens das planilhas orçamentárias anexas.

a) - Entende se por preço irrisório, simbólico ou inexequível aquele que esteja comprovadamente abaixo do custo real, na conformidade do que estabelece os Incisos I, II e o 1º, alínea "a" e "b", do Artigo 48, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) - Entende se por preço excessivo aquele que esteja comprovadamente superior à cotação praticada pelo mercado.

8.2 - As propostas consideradas adequadas aos termos do Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) - Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso esses últimos prevalecerão;

b) - Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro



Palácio José Evaristo de Fontes

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ.: 24.516.965/0001-08



e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;

c) - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o último; e

d) - Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante. Conseqüentemente, sua proposta será rejeitada.

8.3 - O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para a correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.

8.4 - Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.

8.5 - A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

8.6 - Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por Órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado.

8.7 - Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja proposta resultar no Menor Preço Total, observando se que serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários acima dos respectivos valores unitários constantes da Planilha Estimativa de Custo, parte integrante deste Edital;

8.8 - Verificada absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em, ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

9.1 - Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na Imprensa Oficial e encaminhará o relatório circunstanciado propondo a homologação do objeto licitado à empresa vencedora, pela CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, nas condições propostas pela firma e cláusulas do Edital.

9.2 - Se por motivo de força maior, a Adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, sessenta dias, e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



Palácio José Evaristo de Fontes

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ.: 24.516.965/0001-08



10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1 - Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

10.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4 - Somente serão conhecidos os recursos devidamente fundamentados, que estiverem dentro do prazo estabelecido no item 10.1.

10.5 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11 - DO CONTRATO.

11.1 - O contrato será firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, e a firma vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

11.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 7.3 deste Edital, contados do recebimento da convocação.

11.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA.



Palácio José Evaristo de Fontes

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ.: 24.516.965/0001-08



11.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.8 - O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar na CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

a) - Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

b) - Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados, confeccionada com observância do modelo e dimensões fornecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA;

c) - Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;

d) - Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;

e) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

f) - Matrícula CEI da obra;

g) - Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS;

h) - Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.

i) - Alvará de Licença para construção, emitido pela Secretaria Municipal de Tributação da CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN.

11.9 - A execução dos serviços, ora licitados, sob regime de empreitada por preço unitário deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

11.10 - Qualquer sub-contratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA. A sub-contratação não altera as obrigações da contratada.

11.11 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, nos termos do art. 57, 1º e 2º, o cronograma poderá ser prorrogado por igual período.

12 - DAS GARANTIAS.

12.1 - Garantia de Proposta

12.1.1 - A licitante deverá oferecer como parte de sua proposta, Garantia de Proposta no valor estipulado no item 4.4.2 alínea "h" do Edital, nas seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro garantia, fiança bancária.

12.1.2 - Toda proposta desacompanhada de uma Garantia de Proposta aceitável pela contratante será rejeitada;

12.1.3 - A Garantia de Proposta será devolvida às licitantes após a publicação do resultado da vencedora desta licitação na Imprensa Oficial.

12.1.4 - A Garantia de Proposta não será restituída e constituirá receita da CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, que aplicará nos serviços objeto deste Edital, se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma, ou se



Palácio José Evaristo de Fontes

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ.: 24.516.965/0001-08



no caso do licitante vencedor, dentro do limite do tempo especificado não assinar o Contrato.

12.1.5 - As Garantias prestadas, em quaisquer das modalidades, deverão ter seus comprovantes apresentados previamente na CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com antecedência mínima de 03(três) dias úteis anteriores à abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas.

12.1.6 - As garantias ofertadas em dinheiro ou fiança bancaria devem está acompanhada de Recibo emitido pela Secretaria de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA.

13 - DO PAGAMENTO.

13.1 - O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, seguintes à apresentação da solicitação da CONTRATADA e após a submissão dos seguintes documentos:

- a) - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) - Nota Fiscal da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- c) - Boletim de Medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
- d) - Livro de ocorrência assinado pela fiscalização;
- e) - Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, relativas a obra;
- f) - Cópia do protocolo de entrega da GFIP;
- g) - Alvará para licenciamento junto à Prefeitura do Município, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;
- h) - Comprovante do recolhimento do ISS;
- i) - Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra;
- j) Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra.

13.2 - Caso haja descumprimento do item 13.1, alíneas "i" e "j", a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

- a) - Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;
- b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo "as demais sanções administrativas cabíveis";

13.3 - As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.



Palácio José Evaristo de Fontes

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ.: 24.516.965/0001-08



13.4 - A medi o final das obras somente ser  paga ap s a lavratura do Termo de Aceita o Provis ria das mesmas.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

14.1 – As coberturas das despesas decorrentes da contrata o ora pretendidas se encontram alocados no Or amento Geral do Munic pio e ser  custeadas com recursos oriundos Dota o Or ament ria: **Exerc cio 2018, Projetos:**

1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.1 . 0 . 449051.

15 - DO REAJUSTAMENTO DOS PRE OS.

15.1 - Os pre os contratuais ser  irrealiz veis pelo per odo de um ano, Contados a partir da data de apresenta o da proposta. Ap s esse per odo Poder o ser reajustados para cobrir flutua o no custo dos insumos, na. Propor o da varia o verificada no  ndice Nacional de Custo da Constru o Civil da Funda o Get lio Vargas, no per odo de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte.

F rmula de reajuste:

$$R = Pp. \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado.

Pp. = valor a pre os iniciais contratuais, dos servi os executados a serem. Reajustados no m s.

I = valor do  ndice Nacional de Custo da Constru o Civil, c digo A0160868 da FGV (coluna 35), do m s da conclus o dos servi os.

I₀ = valor do  ndice Nacional de Custo da Constru o Civil, c digo A0160868. Da FGV (coluna 35), do m s da apresenta o da Proposta de Pre os.

a) - Caso o valor do  ndice n o esteja dispon vel na data do c lculo do Reajuste, utilizar se   o  ndice dispon vel e o c lculo do reajuste ser . Corrigido no certificado de pagamento seguinte.

b) - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os. Reajustes ser  calculados at  as datas contratuais do evento gerador do Faturamento.

16 - DA FISCALIZA O.

16.1 - A execu o das obras de que trata este instrumento convocat rio, ser . Fiscalizada pelo engenheiro do Munic pio (ou a outro servidor, que este indicar), profissional devidamente habilitado, pertencente   C MARA MUNICIPAL DE JOS  DA PENHA.



Palácio José Evaristo de Fontes

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores

CNPJ.: 24.516.965/0001-08



16.2 - Todas as anotações necessárias à correta execução das obras serão Lançadas no "Diário de Ocorrência" fornecido pelo contratado à CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA.

16.3 - A contratada a tem que conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008.

17- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

17.1 - O recebimento provisório ou definitivo, conforme Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual, não acarreta a corresponsabilidade da Administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à Multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) - De 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução física apresentado, até o trigésimo dia consecutivo, levando em consideração o prazo máximo estabelecido no item 7.1;

b) - De 02% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior 18.3 as multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

18.3 - pela inexecução total ou parcial do contrato A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA poderá aplicar as seguintes sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.



Palácio José Evaristo de Fontes

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ.: 24.516.965/0001-08



18.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 18.4, reserva-se à CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA optar pela contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

18.6 - A aplicação das penalidades previstas no item 18.4 é de competência Exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, assegurando-se aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

19.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA poderá introduzir Aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fax, símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.3 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

19.4 - Qualquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese, caberá aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em Lei.

19.5 - O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis consecutivos antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, ou por qualquer licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

19.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e, tendo o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Palácio José Evaristo de Fontes

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ.: 24.516.965/0001-08



19.7 - Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

19.8 - As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se rigorosamente o contido na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.9 - O foro da Luiz Gomes - RN será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

José da Penha, 11 de Setembro de 2018

Willyane Leite Fontes Rocha
Presidente
Comissão Permanente De Licitação